

Ata n° 18/2021 – 08/11/2021**Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico
do Estado de Mato Grosso**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08/11/2021), às nove horas (09h), presencialmente, na sala de Reuniões do Colégio de Procuradores – Anexo I, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Paulo Roberto Jorge do Prado, Edmilson da Costa Pereira, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra. **Ausências e justificativas:** sem ausências. Conferido o quórum, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Após concitado, o Conselho ratificou a ata do dia 25/10/2021 (extraordinária), a qual foi enviada via e-mail institucional antecipadamente e será publicada na página oficial do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Em inversão de pauta, deram início ao julgamento da pauta complementar: **1º Item. GEDOC n° 20.14.0099.0000115/2021-19 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrânci Final – Edital de Remoção n° 557/2021-CSMP – 41ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá – Critério: Antiguidade.** Lista de Inscritos: **Posição Antiguidade – Nome do Membro – DESISTIU** ~~WASHINGTON EDUARDO BORRERE~~, 115 CAIO MARCIO LOUREIRO, 129 DANIELE CREMA DA ROCHA DE SOUZA, 133 RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES, 136 JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA, 137 LAIS LIANE RESENDE, 140 OSVALDO MOLEIRO NETO, 141 SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS, 142 ITAMARA GUIMARAES ROSARIO PINHEIRO, 146 LYSANDRO ALBERTO LEDESMA, 162 MARCELO LINHARES FERREIRA, 164 TEREZA DE ASSIS FERNANDES, 205 KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Caio Marcio Loureiro, que é a mais antigo da lista, preenche todos os requisitos, todos já conhecem o trabalho por ele realizado e não há nenhum impedimento que o impeça de ser removido. À unanimidade, **removeram, por antiguidade, o Promotor de Justiça Dr. CAIO MARCIO LOUREIRO, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Tangará da Serra, para a 41ª Promotoria de**

Justiça Cível de Cuiabá. 2º Item. GEDOC n° 20.14.0099.0000116/2021-89 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 558/2021-CSMP – 13ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: **Posição Antiguidade – Nome do Membro Quinta parte** – 51 AUDREY THOMAZ ILITY 2ª QUINTA PARTE, DESISTIU HELLEN ULIAM KURIKI 3ª QUINTA PARTE, 88 SILVIO RODRIGUES ALESSI JUNIOR 3ª QUINTA PARTE, 94 CARLOS HENRIQUE RICHTER 3ª QUINTA PARTE, 95 MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO 3ª QUINTA PARTE, 96 JORGE PAULO DAMANTE PEREIRA 3ª QUINTA PARTE, 97 PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA 3ª QUINTA PARTE, 101 JANINE BARROS LOPES 3ª QUINTA PARTE, 106 ANA LUIZA BARBOSA DA CUNHA 3ª QUINTA PARTE, 107 TAIANA CASTRILLON DIONELLO 3ª QUINTA PARTE, 112 JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA 3ª QUINTA PARTE, 114 WASHINGTON EDUARDO BORRERE 3ª QUINTA PARTE, 115 CAIO MARCIO LOUREIRO 3ª QUINTA PARTE, 121 DANIEL BALAN ZAPPIA 3ª QUINTA PARTE, 129 DANIELE CREMA DA ROCHA DE SOUZA 4ª QUINTA PARTE, 133 RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES 4ª QUINTA PARTE, 136 JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA 4ª QUINTA PARTE, 137 LAIS LIANE RESENDE 4ª QUINTA PARTE, 140 OSVALDO MOLEIRO NETO 4ª QUINTA PARTE, 141 SAULO PIRES DE ANDRADE MARTINS 4ª QUINTA PARTE, 142 ITAMARA GUIMARAES ROSARIO PINHEIRO 4ª QUINTA PARTE, 146 LYSANDRO ALBERTO LEDESMA 4ª QUINTA PARTE, 162 MARCELO LINHARES FERREIRA 4ª QUINTA PARTE, 164 TEREZA DE ASSIS FERNANDES 4ª QUINTA PARTE, 205 KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS 5ª QUINTA PARTE. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que o Dr. Carlos Henrique Richter e o Dr. Milton Mattos da Silveira Neto são remanescentes e já figuraram três vezes alternadas em lista. À unanimidade, permanecem na lista. Como terceiro nome o Corregedor indicou a Dra. Audrey Thomaz Ility, que é a única da segunda quinta parte. Para a remoção o Corregedor-Geral indicou a Dra. Audrey Thomaz Ility, que é a única da segunda quinta parte e ingressou no Ministério Públco em 06/10/2000. À unanimidade, **removeram**, por **merecimento**, a **Promotora de Justiça Dra. AUDREY THOMAZ ILITY**, titular da 6ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande, para a 13ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá. Figuraram na lista: Dr. Carlos Henrique Richter e Dr. Milton Mattos da Silveira Neto. Retornando a pauta principal, deram continuidade ao **1º Item. GEDOC 20.14.0001.0005442/2020-59 (Eletrônico)** – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Define os critérios

para apuração do merecimento dos membros do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso para fins de movimentação na carreira. A Promotora de Justiça Auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Hellen Uliam Kuriki, representante da Administração Superior na comissão constituída para debate sobre os critérios para apuração do merecimento funcional, composta ainda pelo Procurador de Justiça Edmilson da Costa Pereira, que a preside, e pelos Promotores de Justiça Regilaine, Gileade e Tiago Afonso, à época representante da Corregedoria, fez a apresentação do estudo realizado e da proposta em pauta. Após debates, o Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda pediu vista dos autos e todos aguardam. Dando continuidade, foram julgados os recursos com partes presentes. **SIMP n° 002124-005/2020 – Relatora: Conselheira Rosana Marra.** Estava presente o Recorrente Vereador Luis Pereira Costa, que não fez o uso da palavra. A Relatora Rosana Marra apresentou o voto e, à unanimidade, deram provimento ao recurso, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem (considerando que o Membro que atuou nos presentes autos foi removido para outra Promotoria de Justiça), com o escopo de efetuar as diligências necessárias para o deslinde do objeto da investigação, bem como para promover a restituição do erário caso seja constada a irregularidade do ato administrativo. Por derradeiro, caso a referida limpeza tenha ocorrido de forma regular, recomenda-se que seja expedida notificação ao Município de Primavera do Leste para que efetue a cobrança da Taxa de Limpeza, aos proprietários beneficiados. Passaram aos procedimentos sigilosos. **SIMP n° 000695-011/2021-E – Relatora Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva** – A Relatora apresentou o relatório e o Recorrente M. T. R. M. fez sustentação oral. Após, a Relatora proferiu voto pelo desprovimento do recurso e homologação do arquivamento, nos termos do art. 5º, IV da Resolução n° 052/2018-CSMP, bem como prestou esclarecimentos. O Presidente pediu vista dos autos. O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho adiantou seu voto acompanhando a Relatora, reservando-se a alterar o voto posteriormente com o voto-vista. **SIMP n° 001004-020/2021-E – Relator Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda** – O Relator apresentou o voto e, por maioria, desaproveram o recurso com a determinação de que os autos sejam devolvidos à 14ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá para o devido arquivamento. Vencidos os Conselheiros Luiz Eduardo Martins Jacob e Edmilson da Costa Pereira, que não conheciam do recurso. **GEDOC n° 20.14.0001.0007106/2018-48 – Relator Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda** – À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo do Procedimento

Investigatório Criminal nº 002/2017 por mais 90 dias, nos termos do voto do Relator. **GEDOC nº 20.14.0001.0005693/2021-69 – Relator Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda** – À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo para a conclusão do Procedimento Investigatório Criminal nº 002/2021 mais 90 dias, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda precisou se ausentar para uma consulta médica e adiantaram a **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA – SIMP nº 000065-061/2021, 000257-058/2016, 000300-072/2020, 000390-027/2020, 000397-087/2020, 000428-058/2018, 000464-002/2017, 000523-060/2017, 000540-022/2020, 000611-005/2019, 000815-013/2020, 000977-023/2021, 001066-043/2020, 001236-086/2012, 001536-043/2021, 001628-058/2016, 001861-011/2021, 002617-011/2015, 003324-005/2018, 004360-011/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.** **GEDOC nº 20.14.0001.0004294/2021-12 – Relator Conselheiro Flávio Cesar Fachone** – À unanimidade, referendaram a decisão que deferiu a prorrogação da tramitação do Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2021 por mais 90 (noventa) dias. **SIMP nº 002336-005/2019 – Relatora Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva** – À unanimidade, não homologaram o arquivamento, com fulcro no artigo 53, §1º, inciso IV da Resolução nº 052/2018-CSMP, determinando o encaminhamento destes autos ao i. Procurador-Geral de Justiça para designação de outro Promotor de Justiça para o prosseguimento das investigações, com fulcro no artigo 53,§1º, inciso IV da Resolução nº 052/2018-CSMP. O Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado precisou se ausentar da reunião e adiantaram a **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO – SIMP nº 000033-087/2019, 000040-060/2020, 000086-079/2020, 000228-002/2017, 000243-045/2020, 000245-096/2021, 000384-071/2016, 000442-026/2020, 000488-032/2020, 000496-061/2020, 000516-009/2021, 000675-032/2014, 000940-084/2021, 001371-042/2020, 001790-009/2020, 002159-005/2020, 002384-005/2020, 004380-010/2021, 004485-012/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator.** Em sequência da pauta, deram continuidade ao **2º Item. Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – SIMP nº 000128-096/2021, 000186-061/2018, 000212-062/2018, 000214-096/2021, 000313-025/2018, 000435-069/2016, 000667-061/2019, 000675-049/2021, 000769-097/2018, 000815-097/2014, 000975-023/2021, 001017-061/2019, 001021-058/2019, 001216-004/2015, 001429-043/2015, 001921-**

005/2019, 002087-005/2016, 002415-025/2020, 002435-005/2013, 002783-001/2020, 002848-040/2020, 003647-005/2019, 003723-005/2019, 007243-004/2017, 014098-010/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe apresentou seus votos-vista. **SIMP** nº 000348-067/2020 – Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob – À unanimidade, não homologaram a promoção de arquivamento e determinaram a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de Nortelândia, para o prosseguimento das medidas necessárias nos termos do voto-vista, tendo o Relator Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, oralmente, retificado seu voto escrito e adotado o entendimento divergente do Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe. **SIMP** nº 000253-096/2020 – Relator: Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado – À unanimidade, homologaram o arquivamento nos termos do voto do Relator e do voto-vista no mesmo sentido. **SIMP** nº 000140-096/2021, 001065-097/2018 e 001851-011/2021 – Relatora: Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva – O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe proferiu os votos em conjunto pela não homologação dos arquivamentos, acompanhando os votos da Relatora. Colocados em votação, por maioria, os Conselheiros Luiz Eduardo Martins Jacob, Edmilson da Costa Pereira, Flávio Cesar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho e o Corregedor-Geral, Hélio Fredolino Faust, homologaram os arquivamentos. Vencidos a Relatora Ana Cristina Bardusco Silva, o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe (voto-vista), a Conselheira Rosana Marra e o Presidente, que não homologaram os arquivamentos. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – SIMP** nº 000036-091/2018, 000187-091/2015, 000197-016/2018, 000211-005/2014, 000245-010/2019, 000371-005/2015, 000438-069/2016, 000446-096/2020, 000569-039/2021, 000580-087/2020, 001050-005/2013, 001111-004/2006, 001213-040/2017, 001320-043/2021, 001460-013/2021, 001563-005/2016, 002165-005/2015, 002219-005/2019, 003065-005/2017, 003548-009/2020, 004009-009/2019, 005368-009/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. O Presidente pediu vista dos procedimentos 000608-061/2019, 000667-096/2020 e 005586-012/2019 e todos aguardam. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA – SIMP** nº 000017-023/2021, 000071-031/2016, 000075-002/2018, 000104-005/2021, 000363-097/2013, 000479-077/2016, 000515-005/2019, 000541-061/2020, 000596-066/2018, 000631-077/2016, 000662-048/2017, 000814-032/2016, 000876-096/2020, 001184-005/2017, P 001546-023/2015, 001813-058/2014, 002087-011/2020,

002331-032/2019, 002351-040/2015, 002392-040/2017, 002658-005/2021, 002770-005/2020, 004144-009/2020, 004710-004/2015, 006068-012/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** nº 000443-096/2020 à unanimidade, ratificaram o declínio de atribuição ao MPF e não conheceram o recurso, tendo o Relator Conselheiro Edmilson da Costa Pereira, oralmente, retificado seu voto escrito e adotado o entendimento divergente da Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva pelo não conhecimento do recurso por falta de previsão normativa. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE** – **SIMP** nº 000059-005/2020, 000343-073/2015, 000520-086/2013, 000541-022/2020, 000594-020/2021, 000827-005/2016, 000848-005/2015, 001018-018/2020, 001600-040/2016, 001870-039/2019, 002939-025/2017, 003066-005/2017, 003353-005/2018, 003370-013/2018, 003481-004/2015, 006426-012/2017, 014107-010/2016, 20.14.0001.0004294/2021-12, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO** – **SIMP** nº 000021-100/2014, 000085-096/2020, 000193-058/2018, 000368-079/2020, 000571-087/2020, 000576-058/2020, 000583-087/2020, 000707-005/2019, 000708-005/2019, 001085-004/2014, 001328-032/2014, 001352-018/2021, 001763-004/2016, 003010-005/2020, 003066-074/2013, 004719-009/2019, 007242-004/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **SIMP** nº 002484-005/2021-E – encampando os fundamentos lançados pela Promotora de Justiça para indeferir a instauração de procedimento investigatório, à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA** – **SIMP** nº 000437-069/2016, 000751-097/2020, 002203-005/2017, 003929-010/2020, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **SIMP** nº 000071-096/2020-E – retirado de pauta para melhor análise e uniformização do tema. Retirados de pauta: votos-vista 002289-005/2019 e 002278-023/2015. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ROSANA MARRA** – **SIMP** nº 000024-002/2020, 000177-002/2019, 000364-031/2016, 000440-047/2017, 000642-096/2020, 000765-096/2020, 001409-022/2020, 001719-039/2021, 002891-010/2020, 002983-005/2019, 003623-005/2020, 004785-004/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **SIMP** nº 000813-049/2021 – à unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do artigo 53, § 1º, inciso I da Resolução nº 052/2018 – CSMP,

determinando o retorno dos autos à promotoria de origem, a fim de que seja fiscalizado o cumprimento das obrigações estabelecidas no TAC, com a posterior ciência a este órgão colegiado. **SIMP** nº 000821-002/2012 – à unanimidade, homologaram a promoção de arquivamento, nos termos do artigo 53, § 1º, inciso I da Resolução nº 052/2018 – CSMP, determinando o retorno dos autos à promotoria de origem, a fim de que seja fiscalizado o cumprimento das obrigações estabelecidas no TAC, com a posterior ciência a este órgão colegiado. **SIMP** nº 000070-096/2020-E – retirado de pauta para melhor análise e uniformização do tema. **Assuntos Gerais:** Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 12h50min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

José Antônio Borges Pereira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP

ROSANA
MARRA:36189944604

Assinado de forma digital por
ROSANA MARRA:36189944604
Dados: 2021.12.06 15:30:54
-04'00'

Rosana Marra
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP